

LEI nº 726

Autoriza serviço de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a proceder serviços de calçamento por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da via pública denominada: RUA SILVIANO BRANDÃO, no trecho que tem início nas Praças: Dr. Claudino Franco Latorre e Monsenhor Teófilo Guimarães, até a esquina com a Praça José Ribeiro nesta cidade.

Art. 2º - A autorização contida no artigo 1º, tem em vista o despacho do Executivo ao requerimento que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, mais de 60% (sessenta por cento) dos proprietários de imóveis da citada via pública, se comprometem a atender as despesas de pavimentação em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira no início da obra, a segunda quando atingir metade da área, e a terceira, no término dos serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de novembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal